

RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

(Adaptação de normativo interno)

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para os colaboradores quanto ao recebimento e oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras e demais Sociedades do Sistema Petrobras, respeitados seus trâmites societários, na forma do artigo 16 do Estatuto Social.

3. DESCRIÇÃO

3.1. Orientações Gerais

3.1.1. **Não** é permitido o recebimento ou oferecimento de **Presentes**, com exceção dos itens ofertados e recebidos em representações diplomáticas com autoridades estrangeiras nos casos protocolares. Deve-se observar o disposto no item 3.4.

3.1.2. **Não** é permitido receber ou oferecer **Brindes e Hospitalidades**, independentemente do valor, nos **seguintes casos**:

- a. Em **troca de qualquer favorecimento** para si ou terceiros.
- b. Quando o motivo ou **a intenção** do oferecimento **for influenciar** uma decisão.
- c. Houver **expectativa de retribuição** de alguma forma.
- d. Em **troca de algum negócio** realizado, em curso ou em potencial.
- e. Houver **desconforto ou constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação** da Petrobras ao se divulgar ou justificar o recebimento do brinde ou hospitalidade.
- f. **Infringir o Código de Conduta Ética** da Petrobras ou a presente Diretriz.

3.2. Brindes

3.2.1. São considerados **Brindes** itens que, concomitantemente, tenham as seguintes características:

- a) Baixo valor econômico, limitado ao valor de R\$100,00 ou equivalente em moeda local quando do exterior; e,
- b) Distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

3.2.2. Considera-se distribuição generalizada aquela em que o item seja ofertado de forma impessoal, sem intenção de agradecer um destinatário específico. Ou seja, não tem

necessariamente relação com a quantidade de itens ofertados e sim com a impessoalidade da ação.

3.2.3. Os itens que **não** preenchem, concomitantemente, as características descritas no subitem 3.2.1, **são considerados presentes** e deverão receber o tratamento nos termos do item 3.4. PRESENTES.

3.2.4. De caráter excepcional, itens institucionais, sem valor comercial, produzidos especificamente para a Petrobras distribuir para público interno e externo, são considerados brindes, como por exemplo, as miniaturas de barril de petróleo.

3.2.5. No caso de **oferecimento** de brindes para **público externo**, o titular da unidade da área responsável pela ação de relacionamento deverá seguir as orientações emitidas pela área corporativa responsável pelo relacionamento externo (REX). Os **Brindes a serem ofertados deverão ser obtidos junto à REX** de forma a garantir que estejam adequados quanto ao posicionamento de marca da Petrobras e que a distribuição esteja vinculada a iniciativas de interesse da companhia e à natureza do público-alvo.

3.2.6. Ao **ofertar brindes vinculados a uma contrapartida de patrocínio**, é necessário observar os regramentos específicos no PP-2COM-00006 - REALIZAR PATROCÍNIOS.

3.3. Hospitalidades

3.3.1. São consideradas **Hospitalidades**, os serviços ou despesas com: transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por terceiros a colaborador da Companhia ou oferecidos a terceiros, por interesse institucional da Petrobras.

3.3.2. A condição prévia para admissibilidade de Hospitalidades é que sejam atos de cortesia institucional vinculados a uma relação profissional. Os itens ou despesas **não** relacionadas ao exercício de representação institucional são considerados Presentes; e, deverão receber o tratamento nos termos do item 3.4. Presentes.

3.3.3. O **recebimento** de Hospitalidades pelos colaboradores está condicionado a aprovação prévia **do gestor imediato** e, posteriormente, **da CONFORMIDADE**. Para a solicitação de aprovação da CONFORMIDADE, o colaborador deverá preencher o formulário “Autorização para o Recebimento de Hospitalidades” no Catálogo de Serviços Petrobras, sendo ele o responsável pela veracidade e completude das informações fornecidas.

3.3.3.1. Estão pré-aprovadas as hospitalidades referentes a transporte ou refeição oferecidas indiscriminadamente e estritamente dentro das instalações dos fornecedores e suas subcontratadas e cessionárias para empregados atuando em nome da Petrobras, em situações de inspeção ou visita técnica a estaleiros, sites industriais, unidades fabris ou para acompanhamento de projetos ou ações de relacionamento institucional (fiscais de patrocínio e agentes de relacionamento) ou auditorias. Esta aprovação prévia está condicionada a:

- a) As refeições serem as usualmente oferecidas nas instalações do fornecedor e não haver bebida alcoólica incluída na refeição;

- b) Impossibilidade de pagamento pelo empregado Petrobras (ex: bandejão da unidade);
- c) Inviabilidade de deslocamento para tais unidades por conta própria.

3.3.3.2. Não são consideradas hospitalidades os itens oferecidos por previsão contratual, tendo em vista estarem abarcados no valor pago pela Petrobras a contratada.

3.3.3.3. Hospitalidades relacionadas às contrapartidas de patrocínios da Petrobras e oriundas de ações proprietárias direcionadas ao público interno dispensam as aprovações acima descritas.

3.3.3.4. Membros da Diretoria Executiva e Titulares de Funções Equivalentes a DAS-6 e 5 devem solicitar autorização diretamente à CONFORMIDADE.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.3. acima, é dever da **Diretoria Executiva e Titulares de Funções Equivalentes a DAS-6 e 5** (definidos nesse padrão) informar as hospitalidades autorizadas que foram usufruídas, no prazo de 7 (sete) dias, contados da de sua realização, por meio do Catálogo de Serviços Petrobras, no mesmo formulário aberto para o pedido de autorização.

3.3.5. É permitido o oferecimento de Hospitalidades, para público externo, desde que estejam diretamente vinculadas às iniciativas de interesse da companhia e à natureza do público-alvo, valores compatíveis com os padrões adotados internamente para colaboradores Petrobras (por exemplo, regras do COMPARTILHADO para passagens e hospedagens) e não infrinjam as regras e políticas da instituição do agente a quem se oferece a Hospitalidade. O titular da unidade da área responsável pela ação de relacionamento deverá seguir as orientações emitidas pela área corporativa responsável pelo relacionamento externo (REX).

3.3.6. Ao **ofertar hospitalidades vinculados a uma contrapartida de patrocínio**, é necessário observar os regramentos específicos no PP-2COM-00006 - REALIZAR PATROCÍNIOS.

3.4. Presentes

3.4.1. São considerados Presentes o objeto, vantagem ou serviço para uso ou consumo pessoal e que **não** configure brinde ou hospitalidade.

3.4.2. Presentes deverão ser **recusados e devolvidos** prontamente. Caso a pronta devolução não tenha sido possível, a recusa deverá ser formalizada por meio da “Carta de Devolução de Presentes” (vide ANEXO A), pelo destinatário aos seus respectivos remetentes.

3.4.3. Na hipótese de **inviabilidade de devolução** do presente recebido, o colaborador deverá entregá-lo à área responsável pela segurança corporativa da Petrobras, a qual manterá a guarda e controle dos itens até a definição de sua destinação final. A entrega deverá ser realizada juntamente ao “Termo de Recebimento de Presentes” (vide ANEXO B), no prazo de 7 (sete) dias, contado da data do efetivo recebimento do presente pelo colaborador.

3.4.4. Qualquer oferecimento de Presente por terceiros aos colaboradores da Petrobras deve ser **reportado à CONFORMIDADE** no prazo de 7 (sete) dias, contado da data do conhecimento da oferta pelo colaborador, independentemente de ter sido devolvido ao ofertante. O reporte

deve ser dado por meio da “**Autodeclaração de Presentes**” no **Catálogo de Serviços Petrobras**.

3.4.5. Na hipótese de recebimento do Presente durante período de ausência do colaborador, o prazo de que trata o subitem 3.4.3 será contado da data do retorno desse.

3.4.6. **Não são considerados Presentes** para fins desse normativo:

- a) Prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual.
- b) Prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.
- c) Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo empregado, em razão do cargo que ocupa.
- d) Prêmio concedido pela Petrobras aos seus públicos de interesse, em razão de concurso.
- e) A distribuição, pela Petrobras, de itens vinculados a uma contrapartida de patrocínio. Para distribuição desses itens ao público interno e externo, é necessário observar o regramento específico previsto no PP-2COM-00006 - REALIZAR PATROCÍNIOS.

3.5. Transparência de Presentes e Hospitalidades pela Diretoria Executiva e Titulares de Funções Equivalentes a DAS-6 e 5

3.5.1. A partir do preenchimento do formulário previsto nos itens 3.3.3 e 3.4.4 acima, será dada publicidade dos Presentes ofertados por terceiro e das hospitalidades usufruídas por esse público no Portal Transparência da Petrobras, de acordo com os padrões e orientações emitidas pela OUIDORIA-GERAL.

3.6. Disposições Complementares

3.6.1. Todos os colaboradores da Companhia poderão reportar o descumprimento das orientações deste Padrão de que tenha conhecimento ao Canal de Denúncia, disponível em www.contatoseguro.com.br/petrobras.

3.7. Quadro Resumo

| | Admissibilidade | Autodeclaração | Autorização do Gestor | Autorização da Conformidade |
|---------------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Brindes recebidos | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| Presentes recebidos | NÃO | SIM (ainda que devolvidos) | NÃO | NÃO |
| Hospitalidades recebidas | SIM | NÃO | SIM | SIM |
| Brindes ofertados | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| Presentes ofertados | NÃO | N/A | N/A | N/A |
| Hospitalidades ofertadas | SIM | NÃO | SIM | NÃO |

NOTA 1: Além do disposto nos itens 3.2 e 3.3, para Brindes e Hospitalidades ofertados devem ser observados os procedimentos das áreas ofertantes, caso existentes.

3.8. Papéis e Responsabilidades

3.8.1. Todos os colaboradores

- Cumprir as orientações estabelecidas neste normativo.

3.8.2. Conformidade

- Aprovar e manter atualizado este normativo.
- Promover ações de disseminação deste normativo.
- Analisar e aprovar as solicitações de hospitalidades ofertadas aos empregados da Petrobras.
- Monitorar as autodeclarações enviadas pelos colaboradores.

3.8.3. Gestor local da ISC/OSC

- Receber os Presentes devolvidos por colaboradores Petrobras, mantendo a guarda e controle até a definição de sua destinação final.

3.8.4. REX

- Desdobrar orientações sobre as diretrizes para o oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades contidas nesse padrão para os relacionamentos externos da companhia.

3.8.5. COM

- Normatizar o tratamento das contrapartidas de patrocínio e prover orientações sobre as diretrizes para o oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades contidas nesse padrão nas ações de relacionamento sob sua responsabilidade.

3.8.6. OUVIDORIA-GERAL

- Publicar no Portal Transparência o recebimento de Presentes e Hospitalidades.

3.9. Regras Corporativas Comuns

3.9.1. Recomenda-se às empresas do Sistema Petrobras o desdobramento das orientações descritas neste Padrão, que constituem as Regras Corporativas Comuns - RCCs, adaptando-se às suas estruturas e alçadas de decisão existentes.

NOTA 2: As versões para desdobramento nas sociedades no exterior estão apresentadas nos anexos C, D e E (traduções para o inglês), e nos anexos F, G e H (traduções para o espanhol).

4. REGISTROS

Não aplicável

5. DEFINIÇÕES

Contrapartida de Patrocínios - Produtos, convites, ingressos e/ou entradas ou benefícios oriundos de contratos de patrocínios da Petrobras. A Contrapartida é uma obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto de patrocínio, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;
- c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto de patrocínio;
- d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação

DAS - Cargos de Direção e Assessoramento Superior na administração pública federal direta.

Exercício de representação institucional - É caracterizada pela atuação de um profissional como representante da Petrobras em ações de relacionamento externo e compromissos de trabalho, presenciais, virtuais e/ou híbridos com públicos de interesse externos. Nessas situações, o empregado é responsável por falar em nome da companhia e expressar os posicionamentos e mensagens da Petrobras - seja para influenciar na tomada de decisão, seja porque a pauta é de interesse da companhia e do público - consolidando a identidade e fortalecendo a imagem institucional. Audiências públicas, comissões, comitês, congressos, fóruns, seminários, reuniões, eventos, conselhos são alguns exemplos de atividades que permitem a participação das organizações por meio de um representante institucional.

Titular de Funções Equivalentes a DAS-6 - Funções gerenciais ou cargos estatutários hierárquica ou funcionalmente vinculados diretamente ao Presidente, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

Titular de Funções Equivalentes a DAS-5 - Funções gerenciais hierárquica ou funcionalmente vinculados diretamente aos Diretores Executivos.

6. REFERÊNCIAS

DI-1PBR-00069 - GESTÃO DO SISTEMA DE INTEGRIDADE
DI-1PBR-00167 - GERIR RELACIONAMENTO EXTERNO
DI-1PBR-00209 - INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS
DI-1PBR-00305 - DIRETRIZES PARA APURAÇÕES RELATIVAS AOS TEMAS DE ESCOPO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE
DI-1PBR-00354 - PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES
DI-1PBR-00376 - PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES REFERENTE AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E EQUIVALENTES A DAS-6 E 5
PL-OSPB-00011 - POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO
PL-OSPB-00018 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

DI-1PBR-00085 - Versão G – Aprovado em 22 de set de 2023.

PP-1PBR-00510 - APLICAR REGIME DISCIPLINAR E SISTEMA DE CONSEQUÊNCIAS

PP-1PBR-00752 - GERIR PLANO DE RELACIONAMENTO

PP-2COM-00006 - REALIZAR PATROCÍNIOS

PP-2INC-00004 - GERIR APURAÇÃO ESPECIAL

- Lei nº 8.429 de 02/06/1992 - Lei de Improbidade Administrativa
- Lei nº 12.813 de 16/05/2013 - Lei de Conflito de Interesses
- Lei nº 12.846 de 01/08/2013 – Lei Anti-corrupção/Empresa Limpa
- Decreto nº 10.889, de 9/12/2021
- *Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*
- *Bribery Act 2010 (UK Bribery Act)*
- Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF)
- Resolução nº 3 da Comissão de Ética Pública (CEP), de 23/11/2000
- Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Estatais (CGU), de 12/2015
- Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 06/05/2016 (CGU/CEP)